

PROCESSO N. : 4400/2024  
INTERESSADO : **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
ASSUNTO : Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente ao 4º Trimestre de 2023.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre o encaminhamento do Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO –, visando à apreciação de seus conteúdos por esta Casa Legislativa, nos termos do inciso VI do art. 15, da Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007, Lei Orgânica do TCE-GO.

Relatórios de acompanhamento são instrumentos importantes para subsidiar a tomada de decisão do Poder Público no que tange à eficiência, eficácia, economicidade, produtividade, qualidade e efetividade da gestão da administração.

Como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe tais relatórios com a finalidade de deles tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversações por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.

Registramos que no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

O presente Relatório apresenta dados dos diversos setores do TCE-GO, revelando sua atuação no controle externo da Administração Pública estadual durante o 4º trimestre de 2023. Destacam-se os seguintes números: 991 (novecentos e noventa e um) processos autuados; 721 (setecentos e vinte e um)



processos julgados; 716 (setecentos e dezesseis) acórdãos proferidos; 4.336 (quatro mil trezentos e trinta e seis) despachos; 113 (cento e treze) instruções técnicas; 762 (setecentos e sessenta e dois) relatórios; 865 (oitocentos e sessenta e cinco) pareceres; e 680 (seiscentas e oitenta) manifestações de auditoria.

Não se vislumbra irregularidades pelo presente relatório. Além disso, haverá posterior oportunidade de análise das contas anuais do TCE.

Isto posto, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo **arquivamento** dos presentes autos, levando-se, antes, ao conhecimento dos nobres Pares.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2024.



**DEPUTADO ANDRÉ DO PREMIUM**

**RELATOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003700340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 22/05/2024 17:17

Checksum: **F2B251F3CD78C7CFF0C899085A74249E953F54DA442D83AF867E0510B5DD0A44**

